



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREF 07/2019

PROCESSO LICITATÓRIO PREF N. 23/2019

PREGÃO PRESENCIAL PREF N. 07/2019

VALIDADE 01 (UM) ANO COM POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.

Ao primeiro dia do mês de abril de 2019, o Município de Ipuacu, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados realizou Edital de Licitação, na Modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo Menor Preço por Item, nos termos da presente e no que preceituam as Leis n. 10.520/02; Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal 037 de 03 de março de 2009 Decreto Municipal nº 057/2006 de 10 de abril de 2006, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006; e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços PREF n. 07/2019, Ata de Julgamento de Preços, publicada no Mural Público e homologada pela autoridade competente deste Município mediante sua assinatura, RESOLVE registrar os preços auferidos em processo licitatório para a contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria na área de assistência técnica extensão rural (ATER) visando a sustentabilidade das unidades de produção rural municipal, em conformidade com anexo I – termo de referência deste edital. Conforme consta na relação de itens vencidos por fornecedor, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido(s) pela(s) empresa(s) cuja proposta foi classificada em 1º lugar, no(s) respectivo(s) item(ns) no certame acima numerado, demais classificados conforme quadro comparativo de preços pós lances emitido pelo sistema Betha anexo ao processo, ficam registrados no sistema de registro de preços, para possíveis contratações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível e futura contratação entre o MUNICÍPIO DE Ipuacu - SC e a empresa:

1 **RUDINEI STIBUSKI CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob Nº 33.005.775/0001-09, com sede na linha São Caetano, s/n, interior do município de São Domingos-SC, CEP 89.835-000 representada neste ato, pelo Sócio Administrador **Rudinei Butka Stibuski**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n. 059.105.079-07 e RG n. 4477404 residente e domiciliado na linha São Caetano, s/n, interior do município de São Domingos-SC, CEP 89.835-000. Vencedor do certame licitatório referente ao Pregão Presencial n.07/2019 - PREF, estando os a relação de itens vencidos por fornecedor do referido pregão, em anexo, passando o mesmo a fazer parte integrante desta ata.

Parágrafo único: Os itens e valores totais do objeto desta ata são os seguintes:

Os itens vencidos pela empresa foram os seguintes:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	V. U.	V. Total
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) visando a sustentabilidade das Unidades de Produção Rural municipal.	mês	12	R\$ 5.900,00	R\$ 70.800,00
TOTAL GERAL					R\$ 70.800,00

A soma dos valores de todos os itens vencidos pela empresa perfaz o montante de **R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais)**.

1.2.1 - Quanto a prestação dos serviços item:

I. Os trabalhos de ATER serão desenvolvidos adjunto a Secretaria Municipal de Agricultura de forma a utilizar-se de toda sua infraestrutura disponível com atendimento de agricultores no escritório da Secretaria e através de visitas técnicas nas Unidades de Produção Rural, produção de dia de campo, palestras e reuniões técnicas, mini cursos, excursões, entre outros, sempre de Segunda a Quinta-feira no período das 08h:30min as 12h e das 13h às 17h:30min compreendendo carga horária de 32 horas semanais.

II. Os serviços de ATER buscarão atender a todos os agricultores, em especial, os mais periféricos sempre buscando estimular, animar e apoiar iniciativas de desenvolvimento rural sustentável tendo como centro o fortalecimento da agricultura familiar, a melhoria da qualidade de vida e adoção de princípios de se cultivar sem agredir de forma drástica o meio ambiente e a produção de alimentos que não coloquem em risco a saúde humana.

III. A execução dos trabalhos se constituirá em planejar e executar serviços de ATER para os agricultores familiares do município envolvendo os seguintes eixos estratégicos:

- a) Organização da produção e dos agricultores
- b) Gestão da atividade e da unidade de produção familiar
- c) Produtividade
- d) Qualidade do produto
- e) Comercialização

IV. Considerando os eixos estratégicos acima descrito, o planejamento e execução das atividades de ATER se compreenderão envolvendo três principais enfoques: social, ambiental e econômico das famílias e das propriedades rurais onde se buscará principalmente:

1.2.1.2 Enfoque Social:

- a) Orientar o acesso ao programa de crédito fundiário e acesso ao crédito rural;
- b) Incentivar o embelezamento das propriedades rurais – jardinagem e paisagismo;
- c) Desenvolver atividades diversas com as mulheres agricultoras dos grupos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ

- d) Criação de grupo de “mulheres camponesas” através do CRAS para resgate do cultivo de sementes crioulas, práticas e sabores tradicionais, entre outros;
- e) Atenção ao jovem rural – sucessão familiar nas propriedades rurais;
- f) Orientação e encaminhamento das famílias para acesso a programas sociais governamental;

I. Enfoque Ambiental:

- a) Intercalar com o viveiro público municipal para distribuição de mudas nativas gratuitas para agricultores recuperarem mata ciliar em fontes de água e similares;
- b) Desenvolver trabalhos de orientações para agricultores realizarem implantação de fossa séptica;
- c) Orientar agricultores para implantarem cisternas para captação e armazenamento de água nas propriedades;
- d) Realizar palestras em escolas municipal rural sobre educação ambiental e produção de alimentos limpos;
- e) Orientar e planejar a recuperação de áreas degradadas – Cadastro Ambiental Rural;

1.2.1.3 Enfoque Econômico:

- a) Desenvolver ATER na cadeia produtiva do leite;
- b) Criação de unidades de referência municipal para a atividade leiteira com propriedades produtoras de leite à base de pasto em cada comunidade;
- c) Assistência técnica voltada a produção de leite orgânico no município;
- d) Orientar o agricultor sobre cruzamento de raças para melhorar atividade leiteira e com raças aptas para produção de carne;
- e) Intermediar a distribuição de mudas de pastagem perene para agricultores do município;
- f) Acompanhar/orientar a produção de alimentos para subsistência das famílias – hortas (estufas), pomares e plantas medicinais para autoconsumo das famílias em cada propriedade rural;
- g) Realizar dia de campo sobre podas, adubação, controle de pragas e doenças em hortas e pomares domésticos;
- h) Desenvolver trabalhos para realização de análises, recuperação e manutenção do solo;
- i) Acompanhar/Incentivar a implantação de agroindústrias familiares no município através de planos de produção de matéria prima, planos de comercialização e de administração da agroindústria;
- j) Intercalar com entidades governamentais e não governamentais para realização de capacitações para os agricultores – apicultura, piscicultura, maquinas e implementos agrícolas, massas e panificados, conservas e outros;
- k) Executar parceria com o IFSC, UFSC, UFFS, entre outras, para realizar cursos, excursões, dia de campo, palestras, e outros voltadas para as atividades agrícolas do município;
- l) Orientar as práticas de produção de silagem, de grão úmido e feno nas propriedades rurais;
- m) Incentivar cultivos de alimentos de forma agroecológica;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano prorrogável por igual período a contar de sua data de emissão, ou seja de **01 de abril de 2019 à 01 de abril de 2020**.

Parágrafo único. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Secretaria Municipal de Obras do MUNICÍPIO DE IPUAÇU, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, desde que autorizados pela Sr.^a Prefeita Municipal se for o caso.

Parágrafo primeiro. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o constante da relação de itens vencidos por fornecedor, anexo desta.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1 Todos os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados nos locais indicados no âmbito do território do município de Ipuacu, **no período de um ano ou mais em caso de prorrogação de prazo após a assinatura do contrato**, mediante solicitação da Administração Municipal e em conformidade com o interesse público municipal;

2 O contrato derivado do presente certame poderá ter seu prazo prorrogado por igual período desde haja saldo e que sejam mantidas as condições de valores inicialmente contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO/CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RESP. REAJUSTE DE PREÇOS

O pagamento as condições e responsabilidades, reajustes serão efetuados estabelecidos tudo em contrato a ser firmado com a empresa que assina a presente ata e o Município de Ipuacu - SC.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b - a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

- f - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- h - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.
- II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
- a - à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº **07/2019 PREF** e as propostas das empresas abaixo relacionadas. Fica eleito o foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 057/2006 de 10 de abril de 2006, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis.

Ipuacu - SC, 01 de abril de 2019.

CLORI PEROZA

Prefeita Municipal

RAQUELI BIASOTTO

Pregoeira

Proponente:

- **RUDINEI STIBUSKI CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**, CNPJ nº 33.005.775/0001-09

Resp. legal Sr. **Rudinei Butka Stibuski**_____

Visto e de acordo. Assessor Jurídico. **Adv. Julcemar Comachio** OAB/SC n. 18.445_____

Testemunhas:

Mônica Brisola

Secretaria de Fazenda

Alexandre Ceron

Assessor de Gabinete